



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRC

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas e quarenta e três minutos, em videoconferência com o uso do Microsoft Teams (plataforma unificada de comunicação e colaboração), teve início a **68ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM**, transmitida ao vivo pelo YouTube (plataforma de compartilhamento de vídeos) e disponível para acesso no link: <https://youtube.com/watch?v=gcl-4SBqMu0&t=14746s>. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Geral Mauro Henrique Moreira Sousa**, e contou com a presença do **Diretor Guilherme Santana Lopes Gomes**, do **diretor Tasso Mendonça Júnior**, do **Diretor Roger Romão Cabral** e do **Diretor Caio Mário Trivellato Seabra Filho**. Também estiveram presentes o **Procurador-Chefe Thiago de Freitas Benevenuto**, representando a Procuradoria Federal Especializada junto à ANM - PFE/ANM, o **Ouvíndor interino substituto Felipe Barbi Chaves**, representando a Ouvidoria - OUV, e o **Secretário-Geral Caio Vasconcelos de Azevedo**, da Secretaria Geral - SG. O Diretor-Geral iniciou a sessão cumprimentando os diretores, o Procurador-Chefe, o Ouvidor, demais servidores presentes, advogados inscritos para sustentação oral e o público que acompanhava a sessão.

Preliminarmente, consignou a existência de decisão liminar concedida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que chegou ao conhecimento dos membros da Diretoria por meio da advogada da Luz Mineração Ltda, Dra. Rachel Mendonça. Diante disso, o Diretor-Geral passou a palavra à causídica para que pudesse se manifestar. No ponto, a Dra. Rachel Mendonça asseverou a importância do julgamento do processo na pauta da presente sessão a fim de dar cumprimento ao Regimento Interno da ANM, que prevê o retorno do pedido de vista para a reunião pública deliberativa subsequente, o que não foi observado pelo diretor revisor. Para tanto, pleiteia que, caso não seja possível o julgamento do processo na data de hoje, que seja realizado no mais tardar até a quarta feira, dia 04/12/2024, ocasião em que todos os diretores da atual Diretoria estarão presentes, uma vez que é o último dia do mandato do Diretor Guilherme Gomes.

Após manifestação da procuradora da Luz Mineração, o Diretor-Geral destacou que, apesar de ser necessário o parecer de força executória da Procuradoria Federal Especializada junto à ANM para cumprimento da decisão judicial, comprometeu-se a realizar uma Reunião Extraordinária Pública na sexta-feira, dia 06/12/2024, a fim de tratar do referido processo. Entende que a ausência do Diretor Guilherme Gomes na reunião não prejudicaria o resultado da deliberação, uma vez que seu voto foi proferido em reunião precedente.

O Diretor Tasso Mendonça corroborou com as palavras do Diretor-Geral, entendendo não existir mácula do julgamento com a ausência do Diretor Guilherme Gomes.

O Diretor-Geral destacou ser inviável a realização de reunião ordinária pública da Diretoria Colegiada na quarta-feira (04/12/2024) em razão da agenda dos diretores. O Secretario-Geral apontou ainda a impossibilidade de cumprimento do prazo regimental de 3 (três) dias úteis de antecedência para publicação da pauta.

Ao abrir para deliberação quanto à realização de reunião extraordinária pública para o dia 06/12/2024, o Diretor Guilherme Gomes se declarou impedido de votar, diante do término de seu mandato no dia 04/12/2024.

Desse modo, foi aprovado por unanimidade dos diretores votantes, a realização da 31ª Reunião Extraordinária Pública da Diretoria Colegiada para sexta-feira, 06/12/2024, às 11h, com impedimento registrado pelo Diretor Guilherme Gomes.

Finalizados os debates preliminares, o Diretor-Geral encetou os assuntos em pauta, com a aprovação da ata da reunião anterior, a 67ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada:

APROVAÇÃO DE ATA.

1. ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA DIRETORIA COLEGIADA

PROCESSO Nº: **48051.007523/2024-93**

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração.

Aprovada a ata da 67ª ROP, o Diretor-Geral passou a presidência da sessão ao Diretor Tasso Mendonça que, ato contínuo, devolveu-lhe a palavra para iniciar os processos de sua relatoria.

MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. DIRETOR-GERAL MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

1.1. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de lavra.

1.1.1 PROCESSO Nº: **48069.826219/2019-91**

INTERESSADO: Cristal Tech Construtora Ltda

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão da ANM/PR que indeferiu o requerimento de lavra, publicada no DOU de 16/06/2023. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 e 32 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.1.2 PROCESSO Nº: **48069.826222/2019-13**

INTERESSADO: Cristal Tech Construtora Ltda

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão da ANM/PR que indeferiu o requerimento de lavra, publicada no DOU de 16/06/2023. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 e 32 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.1.3 PROCESSO Nº: **48069.826224/2019-02**

INTERESSADO Nº: Cristal Tech Construtora Ltda

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão da ANM/PR que indeferiu o requerimento de lavra, publicada no DOU de 16/06/2023. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 e 32 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.1.4 PROCESSO Nº: **48069.826226/2019-93**

INTERESSADO: Cristal Tech Construtora Ltda

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão da ANM/PR que indeferiu o requerimento de lavra, publicada no DOU de 16/06/2023. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 e 32 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.1.5 PROCESSO Nº: **48069.826228/2019-82**

INTERESSADO: Cristal Tech Construtora Ltda

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão da ANM/PR que indeferiu o requerimento de lavra, publicada no DOU de 16/06/2023. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 e 32 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.1.6 PROCESSO Nº: **48413.826627/2016-33**

INTERESSADO: Areal Prata Ltda

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a manifestação técnica, voto por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso, devendo-se manter a decisão da ANM/PR que indeferiu o requerimento de lavra, publicada no DOU de 16/06/2023. Restando agora esgotada a esfera administrativa para tratar do assunto, o processo deve ser encaminhado para Disponibilidade, conforme art. 26 e 32 do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento do requerimento de pesquisa.

1.2.1 PROCESSO Nº: **48054.832145/2023-78**

INTERESSADO: Guilherme Figueiredo de Andrade Urbano.

VOTO: Diante do exposto, acolhendo as manifestações técnicas, voto por conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o requerimento de pesquisa por interferência total, publicada no DOU de 20/10/2023, com consequente arquivamento do presente processo.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2.2 PROCESSO Nº: **48061.860852/2021-01**

INTERESSADO: Mineração Rio Tigre Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acolhendo as manifestações técnicas, voto por conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o requerimento de pesquisa por interferência total, publicada no DOU de 1º/10/2021.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2.3 PROCESSO Nº: 48062.870560/2020-88

INTERESSADO: Safira Mining e Stones Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acolhendo as manifestações técnicas, voto por conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o requerimento de pesquisa por interferência total, publicada no DOU de 10/12/2020.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2.4 PROCESSO Nº: 48068.866368/2020-37

INTERESSADO: José Abraham Sauma Bahamonde

VOTO: Diante do exposto, acolhendo as manifestações técnicas, voto por conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu de plano o requerimento de pesquisa, publicada no DOU de 5/11/2020.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2.5 PROCESSO Nº: 48069.826481/2021-51

INTERESSADO: Celso Furman

VOTO: Diante do exposto, acolhendo as manifestações técnicas, voto por conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o requerimento de pesquisa por interferência total, publicada no DOU de 12/01/2022.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.2.6 PROCESSO Nº: 48403.832452/2014-51

INTERESSADO: Atlântica Minas Empreendimentos, Participações e Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acolhendo as manifestações técnicas, voto por conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o requerimento de pesquisa por interferência total, publicada no DOU de 6/04/2020.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

1.3. ASSUNTO: VOTO VISTA. Recurso contra indeferimento de prorrogação de prazo para cumprir exigência.

1.3.1 PROCESSO Nº: 27203.802386/1974-22

INTERESSADO: Ical Indústria de Calcinação Ltda

DELIBERAÇÃO: pedido de vistas ao processo pelo Diretor Tasso Mendonça Jr.

Findadas as deliberações das matérias pautadas pelo Diretor-Geral, o diretor Tasso Mendonça Jr. restituiu-lhe a presidência da sessão. De pronto, o Diretor-Geral passou a palavra ao diretor Guilherme Gomes para a relatoria das matérias por ele pautadas:

2. DIRETOR GUILHERME GOMES

2.1. ASSUNTO: Recurso contra negativa de aprovação de Relatório dos Trabalhos de Pesquisa.

2.1.1 PROCESSO Nº: 48407.870743/2010-83.

INTERESSADO: Lagoa Matérias Primas Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Fiscalização, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que negou a aprovação do relatório final de pesquisa com base no inciso II do Art. 30 do Código de Mineração, conforme publicação no DOU de 19/04/2018. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União, retornando os autos à Gerência Regional da ANM/BA para prosseguir com a desoneração da respectiva área mediante edital de disponibilidade - oferta pública/leilão.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.1.2 PROCESSO Nº: 48409.890577/2007-16.

INTERESSADO: João Pereira de Macedo.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Fiscalização, visto à intempestividade do recurso interposto pelo recorrente, voto no sentido de desconhecer do recurso apresentado e manter o ato que negou a aprovação do relatório final de pesquisa com base no inciso II do Art. 30 do Código de Mineração, conforme publicação no DOU de 31/05/2011. Após deliberação desse colegiado, acatada a posição do Relator, sejam os autos devolvidos à Gerência Regional do Rio de Janeiro para conhecimento e providências com vistas à desoneração da respectiva área mediante edital de disponibilidade.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.1.3 PROCESSO Nº: 48422.806305/2011-54.

INTERESSADO: Apoio Mineracao Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Fiscalização, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que negou a aprovação do relatório final de pesquisa com base no inciso II do Art. 30 do Código de Mineração, conforme publicação no DOU de 03/11/2017.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.1.4 PROCESSO Nº: 48407.871278/2013-41.

INTERESSADO: Mineração Estrela do Norte Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Fiscalização, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que negou a aprovação do relatório final de pesquisa com base no inciso II do Art. 30 do Código de Mineração, conforme publicação no DOU de 24/08/2017.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.1.5 PROCESSO Nº: 48409.890365/2008-10.

INTERESSADO: Maria das Graças Agrícola de Paula.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Fiscalização, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que negou a aprovação do relatório final de pesquisa com base no inciso II do Art. 30 do Código de Mineração, conforme publicação no DOU de 20/10/2016.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.1.6 PROCESSO Nº: 48414.848032/2009-08.

INTERESSADO: Andre de Queiroz Leite Jales.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Fiscalização, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que negou a aprovação do relatório final de pesquisa com base no inciso II do Art. 30 do Código de Mineração, conforme publicação no DOU de 30/04/2020.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.2. ASSUNTO: Recurso contra o indeferimento do Requerimento de Pesquisa.

2.2.1 PROCESSO Nº: 48410.800515/2018-44.

INTERESSADO: Granvisa Marmores e Granitos Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e do Superintendente de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantido o indeferimento de plano publicado no DOU em 05/08/2019 e respectivo arquivamento dos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.2.2 PROCESSO Nº: 48065.800139/2019-46.

INTERESSADO: Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e do Superintendente de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantido o indeferimento de plano publicado no DOU em 01/10/2019 e respectivo arquivamento dos autos. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.2.3 PROCESSO Nº: 48052.810724/2021-18.

INTERESSADO: G.s. Extração e Comércio de Areia Ltda Epp.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, devendo-se prosseguir com a desoneração da respectiva área mediante oferta pública/leilão. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.2.4 PROCESSO Nº: 48079.868067/2019-85.

INTERESSADO: Mário Sabatel Júnior.

VOTO: Diante do exposto e acompanhando o entendimento firmado pela Procuradoria Federal mediante o Parecer 00213/2019/PFE-ANM/PGF/AGU, voto por conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento, tornando-se nulo o ato de indeferimento do requerimento de pesquisa em tela, publicado no DOU de 26/02/2020. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União, retornando os autos à Gerência Regional da ANM em Mato Grosso do Sul para prosseguir com a análise do requerimento e demais providências.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.2.5 PROCESSO Nº: 48403.832848/2016-60.

INTERESSADO: Antonio Augusto do Espírito Santo.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que indeferiu com base no art. 17, § 2º, do Código de Mineração – CM, o requerimento de pesquisa formulado Antônio Augusto do Espírito Santo sob o processo ANM nº 832.848/2016, conforme publicação no DOU de 22/11/2018.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.2.6 PROCESSO Nº: 48413.826837/2012-06.

INTERESSADO: Areal Itabauna Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários e da Procuradoria Federal, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que indeferiu o requerimento de pesquisa formulado Areal Itabauna Ltda. sob o processo ANM nº 826.837/2012, com base no art. 17, § 2º, do Código de Mineração – CM, conforme publicação no DOU de 09/12/2013.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.3. ASSUNTO: Recurso contra declaração de nulidade do Alvará de Pesquisa.

2.3.1 PROCESSO Nº: 48402.820686/2018-99.

INTERESSADO: Noromix Concreto S A.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da área técnica e do Superintendente de Outorga de Títulos Minerários, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o ato que declarou nulo o alvará de pesquisa nº 2.769/2019, publicado no DOU em 18/06/2020. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, deverão os autos retornar à Gerência Regional da ANM/SP para prosseguir com a publicação do ato de indeferimento do presente requerimento, nos termos do art. 18, §1º do Código de Mineração.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.4. ASSUNTO: Recurso contra declaração de caducidade do Alvará de Pesquisa por não pagamento de TAH.

2.4.1 PROCESSO Nº: 48407.870269/2017-66.

INTERESSADO: Antonio de Souza Jorge.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação técnica do Setor Administrativo de Análise de Impugnações bem como da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por não conhecer do recurso por ser intempestivo e manter a decisão que declarou ex officio a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 6263/2017. Após deliberação desse colegiado, que sejam os autos devolvidos à Gerência Regional da Bahia para que a área seja colocada em leilão de disponibilidade o quanto antes.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.4.2 PROCESSO Nº: 48069.826181/2020-91.

INTERESSADO: Elielcio Pereira Bueno.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando em parte a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por não conhecer do recurso por ser intempestivo e manter a decisão que declarou ex officio a nulidade do Alvará de Pesquisa nº nº 3876/2020. Após deliberação desse colegiado, que sejam os autos devolvidos à Gerência Regional do Paraná para que a área seja colocada em leilão de disponibilidade o quanto antes.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.4.3 PROCESSO Nº: 48068.867107/2020-34.

INTERESSADO: Kawane Santos Silva 06084158129.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso administrativo tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão que declarou ex officio a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 2.014/2021. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências. Após deliberação desse colegiado, que sejam os autos devolvidos à Gerência Regional de Mato Grosso para que a área seja colocada em disponibilidade o quanto antes.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.5. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Pedido de Prorrogação do Alvará de Pesquisa.

2.5.1 PROCESSO Nº: 48407.872171/2016-62.

INTERESSADO: Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação Ltda Epp.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando em parte a recomendação da área técnica e da Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, visto à intempestividade do recurso interposto pela recorrente, voto no sentido de desconhecer do recurso apresentado e manter o ato de indeferimento do requerimento de prorrogação de prazo do alvará de pesquisa nº 13.480/2016, referente ao processo mineral ANM nº 872.171/2016, publicado no DOU em 09/08/2019. Após deliberação desse colegiado, acatada a posição do Relator, sejam os autos devolvidos à Gerência Regional da Bahia para conhecimento e providências com vistas à desoneração da respectiva área mediante edital de disponibilidade.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.6. ASSUNTO: Recurso contra o ato que declarou a Caducidade do Direito de Requerer a Lavra.

2.6.1 PROCESSO Nº: 48403.832615/2009-38.

INTERESSADO: Marcus Henrique Rabello de Oliveira Santos.

Item retirado de pauta pelo relator.

2.7. ASSUNTO: Definição de procedimentos em processo minerário.

2.7.1 PROCESSO Nº: 48403.831219/2017-01.

INTERESSADO: P & B Mineradora Eireli Me.

VOTO: Diante do exposto, voto por referendar a Decisão nº 15139952/GG/2024, confirmando a aprovação do relatório de reavaliação de reservas, para a substância minério de Lítio, no município de Salinas, no estado de Minas Gerais, consignado às reservas abaixo discriminadas. Após deliberação pela Diretoria Colegiada e para fins de adequação dos atos praticados, determino o retorno dos autos à Gerência Regional da ANM/MG para prosseguir com os estudos e eventual inserção dos eventos nº 416 (CONC LAV/ MODIFICAÇÃO DE PAE APROV PUBLICADO) e nº 2914 (CONC LAV/ADITAMENTO NOVA SUBST AUTORIZADO PUB ANM) no sistema cadastro mineiro do processo minerário em tela.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.7.2 PROCESSO Nº: 48403.830691/2017-19.

INTERESSADO: Carlos André Orneles.

VOTO: Diante do exposto, voto por referendar a Decisão nº 15142377/GG/2024, confirmando a aprovação do Relatório de Reavaliação de Reservas, para a substância Minério de Lítio, no município de Salinas, no estado de Minas Gerais, consignado às reservas abaixo discriminadas. Após deliberação pela Diretoria Colegiada e para fins de adequação dos atos praticados, determino o retorno dos autos à Gerência Regional da ANM/MG para continuidade dos estudos e eventual inserção dos eventos nº 416 (CONC LAV/ MODIFICAÇÃO DE PAE APROVAÇÃO PUBLICADO) e 2914 (CONC LAV/ADITAMENTO NOVA SUBST AUTORIZADO PUB ANM) no sistema cadastro mineiro do processo minerário em tela.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.7.3 PROCESSO Nº: 48403.831799/2005-95.

INTERESSADO: Granitos Salinas Ltda. Me.

VOTO: Diante do exposto, voto por referendar a Decisão nº 15142558/GG/2024, confirmando a aprovação do Relatório de Reavaliação de Reservas, para a substância Minério de Lítio, no município de Salinas, no estado de Minas Gerais, consignado as reservas abaixo discriminadas. Após deliberação pela Diretoria Colegiada e para fins de adequação dos atos praticados, determino o retorno dos autos à Gerência Regional da ANM/MG para continuidade dos estudos e eventual inserção dos eventos nº 416 (CONC LAV/ MODIFICAÇÃO DE PAE APROV PUBLICADO) e nº 2914 (CONC LAV/ADITAMENTO NOVA SUBST AUTORIZADO PUB ANM) no sistema cadastro mineiro do processo minerário em tela.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.8. ASSUNTO: Recurso contra Arquivamento definitivo de processo de Dispensa de Títulos Minerários.

2.8.1 PROCESSO Nº: 48062.973767/2019-70.

INTERESSADO: Adriano Caetano Moreira Costa.

VOTO: Uma vez que o recurso foi devidamente analisado pela Unidade Administrativa Regional da ANM/BA e pela Superintendência de Outorga de Títulos Minerários, as quais entenderam, corretamente, não haver base para revisão do ato recorrido, voto por conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o indeferimento do requerimento de dispensa de título minerário. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada à interessada, devendo-se em seguida prosseguir com o arquivamento dos respectivos autos.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.9. ASSUNTO: Recurso contra Imposição de Multa.

2.9.1 PROCESSO Nº: 48052.910325/2021-56.

INTERESSADO: Michel Deutschmann Machado.

VOTO: Diante do exposto, acompanhando a recomendação da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas, voto por conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada por não pagamento da Taxa Anual por Hectare, publicada em 06/12/2021, na esteira do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4226/2021/DIRAR-6/ANM, processo ANM nº 810.099/2019. Acatada a posição do Relator, depois de publicado o ato, o processo deverá ser remetido ao setor de Arrecadação para continuidade no processo de cobrança do débito relacionado e demais providências.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

2.10. ASSUNTO: Recurso contra indeferimento da Prorrogação de Prazo para Cumprimento de Exigências.

2.10.1 PROCESSO Nº: 27209.890130/1985-67.

INTERESSADO: Mameri Mineração Eireli.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, tornando sem efeito o ato que negou a prorrogação de prazo para cumprimento de exigências, tornando possível o seu regular prosseguimento. Na sequência, que sejam os autos devolvidos à unidade regional para reiteração da ordem destinada à instrução do requerimento de lavra com o necessário diploma ambiental, agora na forma de comprovação do ingresso, no órgão competente, da solicitação com vistas ao licenciamento ambiental - à luz do art. 31 do Decreto nº 9.406/2018.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com divergência apresentada pelo Diretor-Geral.

2.10.2 PROCESSO nº 48410.800082/2009-36.

INTERESSADO: Sun Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento, tornando sem efeito o ato que negou a prorrogação de prazo para cumprimento de exigências, tornando possível o seu regular prosseguimento. Na sequência, que sejam os autos devolvidos à unidade regional para reiteração da ordem destinada à instrução do requerimento de lavra com o necessário diploma ambiental, agora na forma de comprovação do ingresso, no órgão competente, da solicitação com vistas ao licenciamento ambiental - à luz do art. 31 do Decreto nº 9.406/2018.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com divergência apresentada pelo Diretor-Geral.

Em seguida, o Diretor-Geral passou a palavra ao diretor Tasso Mendonça Jr., para relatoria das matérias por ele pautadas:

3. DIRETOR TASSO MENDONÇA JUNIOR

3.1. ASSUNTO: Recurso Contra o Indeferimento do Requerimento de Lavra

3.1.1 PROCESSO Nº: 27203.831339/1984-68

INTERESSADO: Mineração Comisa Ltda.

DELIBERAÇÃO: pedido de vistas ao processo pelo Diretor Guilherme Gomes.

3.2. ASSUNTO: Recurso contra o indeferimento do requerimento de Dispensa de Título

3.2.1 PROCESSO Nº: 48052.910290/2024-06

INTERESSADO: Marcio da Silveira Barcelos Ltda

VOTO: Diante do exposto, voto, em concordância com a Gerência/ANM/RS e com a SOT por: (i) conhecer do recurso, (ii) negar provimento no mérito e; (iii) manter o despacho publicado no DOU de 23/08/2024, que indeferiu o requerimento de Declaração de Dispensa de Título Minerário.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

3.3. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração Contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa por Interferência Total

3.3.1 PROCESSO Nº: 48054.830537/2023-01

INTERESSADO: Samitra Construtora, Mineração e Transportes Ltda

DELIBERAÇÃO: pedido de vistas ao processo pelo Diretor Guilherme Gomes.

3.3.2 PROCESSO Nº: 48054.831823/2023-85

INTERESSADO: Samitra Construtora, Mineração e Transportes Ltda

DELIBERAÇÃO: pedido de vistas ao processo pelo Diretor Guilherme Gomes.

3.4. ASSUNTO: Recurso Contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa

3.4.1 PROCESSO Nº: 27202.820843/2003-66

INTERESSADO: C&C Mineradora de Areia Ltda – Me

VOTO: Por todo exposto, voto por (i) não conhecer do recurso, (ii) negar provimento no mérito e; (iii) manter o despacho publicado no DOU de 04/05/2009, que indeferiu o requerimento de pesquisa.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

3.5. ASSUNTO: Recurso Contra Indeferimento de Pedido De Prorrogação de Prazo do Alvará de Pesquisa

3.5.1 PROCESSO Nº: 48054.831473/2019-71

INTERESSADO: Leonardo Ferreira Guimarães

VOTO: Por todo exposto, voto em linha com o Parecer 860/2024/DIFIP-MG/GER-MG e PARECER 61/2024/CARSFI/SFI-ANM/DIRC, por (i) conhecer do recurso, (ii) negar provimento no mérito e; (iii) manter o despacho publicado no DOU de 21/02/2024, que indeferiu o requerimento de pesquisa.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

3.6. ASSUNTO: Recurso Contra Cobrança de CFEM

3.6.1 PROCESSO Nº: 48054.930707/2019-61

INTERESSADO: Nexa Recursos Minerais S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

3.6.2 PROCESSO Nº: 48054.930709/2019-51

INTERESSADO: Nexa Recursos Minerais S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

3.6.3 PROCESSO Nº: 48401.910255/2018-23

INTERESSADO: Carpenedo & Cia Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7. ASSUNTO: Recurso Contra Imposição de Multa

3.7.1 PROCESSO Nº: 48075.986020/2024-08

INTERESSADO: Cooperativa dos Garimpeiros de Santa Cruz – Coopersanta

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.2 PROCESSO Nº: 48075.986018/2024-21

INTERESSADO: Cooperativa dos Garimpeiros de Santa Cruz – Coopersanta

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.3 PROCESSO Nº: 48066.915210/2023-61

INTERESSADO: Carbonífera Belluno Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.4 PROCESSO Nº: 48066.915751/2020-46

INTERESSADO: Carbonífera Belluno Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.5 PROCESSO Nº: 48411.815294/2011-22

INTERESSADO: Rio do Moura Pesquisa e Extração Mineral Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.6 PROCESSO Nº: 48052.910087/2020-06

INTERESSADO: Cerâmica Kipper Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.7 PROCESSO Nº: 48054.930946/2021-36

INTERESSADO: Emfx Mineracao Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.8 PROCESSO Nº: 48054.930945/2021-91

INTERESSADO: Emfx Mineracao Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.9 PROCESSO Nº: 48054.930944/2021-47

INTERESSADO: Emfx Mineracao Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.10 PROCESSO Nº: 48054.930943/2021-01

INTERESSADO: Emfx Mineracao Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.7.11 PROCESSO Nº: 48054.930941/2021-11

INTERESSADO: Emfx Mineracao Ltda

Item retirado de pauta pelo relator.

3.8. ASSUNTO: VOTO VISTA. Recurso Contra a Retirada da Área #1609 Ofertada na 8ª Rodada de Disponibilidade

3.8.1 PROCESSO Nº: 48051.007646/2023-43

INTERESSADA: Agência Nacional de Mineração

VOTO DO RELATOR (Diretor Caio Seabra): 447 - Diante o exposto, voto por **CONHECER DOS RECURSOS**, e no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao Recurso da T PREMIUM PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, determinando que seja mantida a área #1609, na 8ª Rodada de Disponibilidade de Áreas, devendo ser dado prosseguimento para homologação da arrematação feita na respectiva área.

VOTO DO REVISOR 1 (Diretor Guilherme Gomes): Diante do exposto, acompanho o VOTO CS/ANM Nº 447/2024, proferido na 29ª Reunião Extraordinária Pública - REP na sua integralidade, **CONHECENDO DOS**

RECURSOS, e no mérito, DANDO PROVIMENTO ao Recurso da T PREMIUM PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, determinando que seja mantida a área #1609, na 8ª Rodada de Disponibilidade de Áreas, devendo ser dado prosseguimento para homologação da arrematação feita na respectiva área.

VOTO DO REVISOR 2 (Diretor Tasso Mendonça): Diante do exposto, voto, por: i) não conhecer do recurso, por ser intempestivo e não dirigido a quem de direito e; ii) no mérito, dar provimento parcial ao recurso interposto por T Premium, condicionando-o aos itens de 1 a 3 acima dispostos.

DELIBERAÇÃO: Voto do revisor 2, Tasso Mendonça, aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada, com adesão do Diretor Relator (Caio Seabra) e do Diretor revisor 1 (Guilherme Gomes).

3.9. ASSUNTO: Recurso Contra Não Aprovação do Relatório dos Trabalhos de Pesquisa

3.9.1 PROCESSO Nº: 48403.832413/2011-19

INTERESSADO: Erico Moraes de Figueiredo

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, tornando sem efeito o indeferimento da não aprovação do relatório final de pesquisa negativo, bem como anulando todos os atos posteriores a apresentação dele. Determino que seja devolvido o prazo remanescente do alvará de pesquisa, a contar da apresentação indevida do Relatório Final de Pesquisa Negativo, fluindo o prazo do alvará a partir de 17/01/2017 até o prazo final, 15/04/2018, qual seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses, 29 (vinte e nova) dias. Paralelamente, determino a análise, COM URGÊNCIA, do pedido de cessão de direito mineral protocolado em 13/08/2015.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Findadas as deliberações das matérias pautadas pelo diretor Tasso Mendonça Jr., o Diretor-Geral passou a palavra ao Diretor Roger Cabral, para relatoria das matérias por ele pautadas:

DIRETOR ROGER ROMÃO CABRAL

4.1. ASSUNTO: Reconsideração contra a declaração de nulidade *ex officio* do alvará de pesquisa por não pagamento da Taxa Anual por Hectare – TAH.

4.1.1 PROCESSO Nº: 48062.871446/2021-56

INTERESSADO: Júlio Martins Cardoso dos Santos.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 58, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

4.2. ASSUNTO: Recurso em Processo de Disponibilidade

4.2.1 PROCESSO Nº: 27203.830819/1998-15

INTERESSADO: Ricardo Norberto Ribeiro

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 196 e no Despacho 192495, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, mantendo a decisão do Despacho 192495/DIEDA/ANM/2022.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com divergência apresentada pelo Diretor-Geral.

4.2.2 PROCESSO Nº: 27202.820420/1985-11

INTERESSADO: Graminérios Mineração E Transportes Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado na Nota Técnica 154, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

4.2.3 PROCESSO Nº: 48411.301101/2012-31

INTERESSADO: Agostinho Cipriani.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 39, é por conhecer o recurso de AGOSTINHO CIPRIANI, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com divergência apresentada pelo Diretor-Geral.

4.3. ASSUNTO: Recurso contra negativa de solicitação de desistência de renúncia a título minerário

4.3.1 PROCESSO Nº: 48062.870738/2019-57

INTERESSADO: Itinga Mineração Ltda.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer Técnico 12 e na NOTA 00668/2020/PFE-ANM/PGF/AGU, e por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

4.4. ASSUNTO: Recurso contra negativa de aprovação de Relatório Final de Pesquisa - RFP

4.4.1 PROCESSO Nº: 48403.831258/2010-24

INTERESSADO: Flávio Grisi.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 54, é por conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento em seu mérito, isto é, por manter a negativa de aprovação ao Relatório Final de Pesquisa.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

4.5. ASSUNTO: Recurso contra o ato que negou provimento a defesa apresentada.

4.5.1 PROCESSO Nº: 27219.886226/2003-44

INTERESSADO: Ossimídio de Souza Martins.

VOTO: Diante do exposto, o voto desta relatoria, fundamentado no Parecer 155, é por conhecer o recurso, pela sua tempestividade, e no mérito negar-lhe provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

4.6. ASSUNTO: Recurso contra o despacho que aprovou a incorporação de direitos minerário.

4.6.1 PROCESSO Nº 48059.850337/2024-

INTERESSADO: Extrativa Ltda.

DELIBERAÇÃO: pedido de vistas ao processo pelo Diretor Guilherme Gomes.

4.7 ASSUNTO: Recurso contra o indeferimento do Requerimento de Lavra.

4.7.1 PROCESSO Nº 27202.820311/1983-24

INTERESSADO: Plácido's Transportes Rodoviário Ltda.

Item retirado de pauta pelo relator.

4.7.2 PROCESSO Nº 48406.860977/2013-75

INTERESSADO: Mineração Rio Claro Ltda.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, dou provimento, tornando sem efeito o indeferimento do requerimento de concessão de lavra, bem como para prorrogar o prazo para cumprimento de exigência, contado a partir da intimação da presente decisão, após a aprovação deste voto.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com divergência apresentada pelo Diretor-Geral.

4.7.3 PROCESSO Nº 27206.860179/1978-96

INTERESSADO: Brasil Minérios S.A.

Item retirado de pauta pelo relator.

Findadas as deliberações das matérias pautadas pelo diretor Roger Cabral, o Diretor-Geral passou a palavra ao diretor Caio Mário Seabra Filho, para relatoria das matérias por ele pautadas:

DIRETOR CAIO MARIO TRIVELLATO SEABRA FILHO

5.1. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa Mineral.

5.1.1 PROCESSO Nº: 48406.860427/2017-80.

INTERESSADO: Mineração Esplanada Ltda.

VOTO: Diante do exposto, voto por não conhecer do recurso, face a sua intempestividade, mantendo a decisão de indeferimento do requerimento de pesquisa mineral por não cumprimento de exigência.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.1.2 PROCESSO Nº: 48401.810204/2018-01.

INTERESSADO: Areia da Lagoa Ltda. Me.

VOTO: Diante do exposto, concordando com a manifestação da área técnica da ANM, conheço do recurso e, no mérito, voto por não dar provimento, determinando o retorno dos autos à Gerência Regional do Rio Grande do Sul para prosseguir com os trâmites necessários para ajustar e corrigir as distorções de corredores causadas pelas sucessivas mudanças de sistemas geodésicos, a fim de que outros requerimentos não sejam feitos nessas áreas. No local remanescentes e que não se trate de corredor, que a área seja inserida nos próximos editais de oferta pública da ANM.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.1.3 PROCESSO Nº: 48052.810157/2019-85.

INTERESSADO: Agrega Mineradora Ltda.

VOTO: Diante do exposto, acatando as recomendações da Superintendência, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, uma vez que não foi identificado ilegalidade ou irregularidade no ato de indeferimento. Após deliberação pela Diretoria Colegiada, solicito que a decisão seja comunicada ao interessado e publicada no Diário Oficial da União.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.1.4 PROCESSO Nº: 48062.870168/2024-62.

INTERESSADO: Jose Nicolau Teixeira Leite.

VOTO: Diante do exposto e concordando com manifestação técnica, voto por conhecer do recurso, e no mérito negar-lhe provimento. Aprovado o presente voto, e após os devidos esforços necessários de publicação desta decisão, que o processo siga com vistas à disponibilidade da área nos termos do art. 26 do Código de Mineração (Decreto-Lei 227/1967), encaminhando-o à GER-BA para realizar a análise de aptidão da área e inserção nos futuros editais de oferta pública.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.1.5 PROCESSO Nº: 48059.850297/2022-21.

INTERESSADO: Mwle Mineracao Ltda.

VOTO: Ante o exposto, considerando as recomendações do PARECER Nº 51/2024/DICOA/SOT-ANM/DIRC, voto por conhecer do pedido de reconsideração e, no mérito, negar provimento, sendo mantido o indeferimento de requerimento de pesquisa. Considerando a sugestão constante no PARECER Nº 51/2024/DICOA/SOT-ANM/DIRC, determino ainda o envio dos autos para a Superintendência de Fiscalização, para providências que o caso requer.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.2. ASSUNTO: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Lavra Garimpeira.

5.2.1 PROCESSO Nº: 48059.850595/2021-31.

INTERESSADO: Cooperava de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Nova Bandeirantes e Outros Municípios.

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.3. ASSUNTO: Recurso Contra a Homologação De Renúncia.

5.3.1 PROCESSO Nº 48423.868314/2016-33

INTERESSADO: 3a Participações S.A

Item retirado de pauta pelo relator.

5.3.2 PROCESSO Nº 48406.860785/2013-69

INTERESSADO: Areia Barra Azul Extração e Comercio Ltda

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento, tornando sem efeito a homologação da renúncia do direito mineralógico.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.3.3 PROCESSO Nº 48061.960880/2021-10

INTERESSADO: Luiz Antônio Sotério De Oliveira

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento, tornando sem efeito a homologação da renúncia do direito mineralógico.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.4. ASSUNTO: Recurso Contra Cobrança de CFEM.

5.4.1 PROCESSO: 48407.973230/2011-12

INTERESSADO: Ciemil Comércio Indústria e Exportação de Minério Ltda

VOTO: Diante do exposto, considerando a análise técnica, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.4.2 PROCESSO: 48407.972620/2009-42

INTERESSADO: Ciemil Comércio Indústria e Exportação de Minério Ltda

VOTO: Diante do exposto, considerando a análise técnica, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.4.3 PROCESSO: 48407.974036/2010-10

INTERESSADO: Ciemil Comércio Indústria e Exportação de Minério Ltda

VOTO: Diante do exposto, considerando a análise técnica, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.4.4 PROCESSO: 48407.972487/2013-19

INTERESSADO: Extrativa Metalquímica S.A, Samaca Ferros Ltda.

VOTO: Diante do exposto, considerando a análise técnica, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.4.5 PROCESSO: 48411.915259/2008-15

INTERESSADO: Carbonifera Metropolitana S/A

VOTO: Diante do exposto, considerando o Parecer 42/2024/COCON/SAR-ANM/DIRC, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento. Ressalto que as matérias que foram analisadas pela Superintendência de Arrecadação e já foram acatadas, como a prescrição reconhecida para um período, por se tratar de instância recursal com poder decisório, não são objeto do presente voto.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.5. ASSUNTO: Pedido de Reconsideração Contra Decisão da Diretoria Colegiada.

5.5.1 PROCESSO: 48054.830079/2021-30

INTERESSADO: Minerações do Brasil Ltda

VOTO: Ante o exposto, voto por indeferir o pedido de reconsideração, mantendo a decisão da 65ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada, conforme Voto CS/ANM Nº 341, de 08 de agosto de 2024.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com voto contrário do Diretor-Geral.

5.6 ASSUNTO: Recurso Contra Ato de Indeferimento de Prorrogação de Registro de Licença

5.6.1 PROCESSO: 48417.864168/2017-37

INTERESSADO: Antonio Macedo de Oliveira

VOTO: Diante do exposto, voto por não conhecer do recurso em face à intempestividade. Ainda assim, a análise de mérito concluiu que o titular não tomou as providências necessárias para a manutenção de seu direito. Por tudo isto, mantenho o ato de Indeferimento de Prorrogação de Registro de Licença, devendo a área ser depurada e, após a confirmação da aptidão para a disponibilidade, ser colocada nos próximos editais de oferta pública da ANM.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

5.7. ASSUNTO: Recurso Contra Ato Administrativo que Indeferiu Pedido de Reconsideração e Indeferimento do Requerimento de Lavra Cristalina Mineração

5.7.1 PROCESSO: 48406.861262/2011-78

INTERESSADO: Cristalina Mineração e Transportes Ltda Me

VOTO: Diante do exposto, voto por conhecer o pedido de reconsideração, e no mérito, dar provimento. voto, outrossim, para que a Superintendência de Outorga de Títulos (SOT) faça a revisão nas decisões de indeferimento dos demais processos da mesma titular que foram considerados em bloco nas análises técnicas (Plano de Aproveitamento Econômico Integrado), para que todos os requerimentos de lavra tenham o mesmo destino: 860.297/2014; 861.262/2011; 861.501/2011; 861.502/2011; 861.503/2011; 861.504/2011; 861.505/2011; 861.506/2011; 861.507/2011; 861.508/2011; 861.509/2011 861.510/2011; 861.511/2011; 861.512/2011 e 861.513/2011.

DELIBERAÇÃO: Voto aprovado por maioria pela Diretoria Colegiada, com divergência apresentada pelo Diretor-Geral.

Findadas as deliberações, o Diretor Guilherme Gomes pediu a palavra para informar que esta seria a última reunião de seu mandato atual e aproveitou a oportunidade para agradecer aos anos em que esteve no cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração. Os demais diretores agradeceram o tempo em que estiveram juntos com o Diretor no colegiado e o congratularam pelo trabalho realizado.

Feitas as manifestações, o Diretor-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 68ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da ANM. Eu, Caio Vasconcelos de Azevedo, Secretário-Geral, lavrei a presente ata, que, após aprovada, será assinada pelos diretores presentes.

Brasília - DF, 02 de dezembro de 2024.

Diretor **CAIO MÁRIO TRIVELLATO SEABRA FILHO**

Diretor **ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor **TASSO MENDONÇA JUNIOR**

Diretor **GUILHERME SANTANA LOPES GOMES**

Diretor-Geral **MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **Caio Mário Trivellato Seabra Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 18/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Romão Cabral, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 30/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional da Mineração**, em 27/01/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 28/01/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **15380885** e o código CRC **9C28E05E**.